

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460

DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 12% (doze por cento) no orçamento do exercício de 2005, Lei nº 442/2004, e dá outras providências.

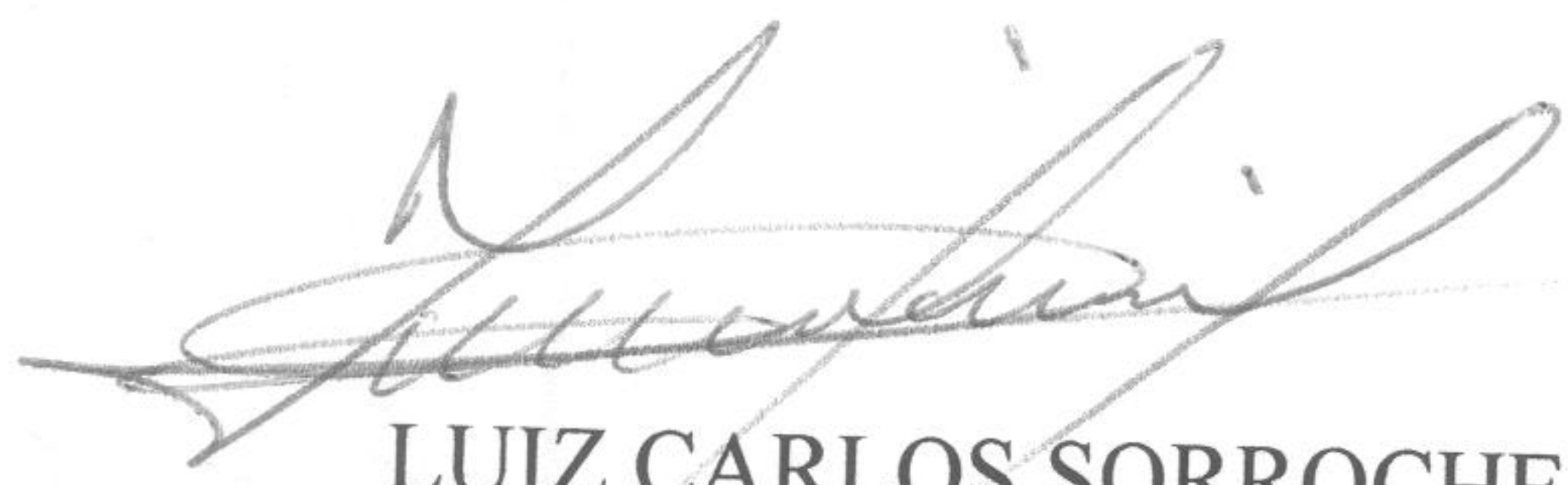
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) no orçamento vigente para o ano de 2005, para atender as necessidades da SEMFAZ, SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSPA, GABINETE DO PREFEITO e CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares no percentual de 2% (dois por cento) no orçamento vigente para o ano de 2005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) no orçamento vigente para o ano de 2005, para atender as necessidades de manutenção do Fundo Municipal de Ensino Fundamental – FUNDEF 40% e Convênio Transporte Escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal